



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Memorando-Circular nº 16/2019/SESAU-CCI

DA: Coordenadoria de Controle Interno - CCI/SESAU

PARA: NMJ/CGAF/CEAF- SESAU

ASSUNTO: Demanda do Portal da Transparência.

Senhores Coordenadores/Gerentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, com o objetivo de atender ao pedido registrado pela Sr. Anderson Lima dos Santos junto Portal da Transparência - E-Sic do Governo do Estado de Rondônia, encaminhamos o Pedido (8443320) referente ao Protocolo de nº 20191016184901387 para que cada Coordenadoria/Gerência adote as devidas providências que lhes são pertinentes. Assim, para melhor elucidação, passaremos as perguntas apresentadas no Questionário (8443378) encaminhado pelo demandante para que a Coordenação/Gerência responsável apresente resposta, vejamos:

Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ/SESAU

1. Atualmente qual é o volume de ações judiciais contra o Estado de Rondônia nas esferas estadual e federal no que diz a respeito da “falta de medicamento” e/ou fornecimento de fármacos?
2. Considerando o universo de demandas judiciais informada no item anterior no que tange ao fornecimento de fármacos, quais são as causas raiz do desabastecimento ou não fornecimento?
8. Qual a demanda de atendimentos mensais e anuais efetuados pelo Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ /SESAU?
11. Ainda sobre a gestão da assistência farmacêutica quais são os índices/percentuais de condenação do Estado em relação aos processos julgados nos últimos 3 anos? Quais os percentuais de pedidos julgados procedentes? Qual foi o impacto orçamentário-financeiro para os cofres públicos?
12. É possível utilizar o processo licitatório como uma ferramenta a fim de minimizar os impactos da judicialização da saúde?

15. Em linhas gerais quais principais problema/entraves/impasses que contribuem para o desabastecimento de medicamentos e a conseqüente judicialização da saúde?

Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU

3. Em se tratando de possíveis falhas/problemas/entraves nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos quais são as causas existentes relacionadas as fases internas e externas da licitação?

4. Qual a quantidade de potencial fornecedores cadastrados no Estado de Rondônia no ramo de farmácia?

5. É comum a Administração Pública (Estado de RO) se deparar com processos licitatórios de itens fracassados (medicamentos)? Se sim, qual o volume de processos? e quais os problemas recorrentes e as soluções adotadas?

6. É comum a Administração Pública (Estado de RO) se deparar com processos licitatórios desertos (medicamentos) ? Se sim, qual o volume de processos? e quais as soluções adotadas para saneamento do(s) problema(s) ?

7. No que tange aos processos licitatórios especificados acima (aquisição de fármacos) as possíveis dificuldades encontradas estão na fase interna ou externa da licitação?

10. Sobre o uso/adesão da Ata/Sistema de Registro de Preço para aquisição de fármacos há entraves/dificuldades encontradas quando da utilização?

13. Quais são as políticas do Estado no que concerne a gestão da assistência farmacêutica aliada a licitação?

14. Nos anos de 2017, 2018 e 2019 quantos procedimentos licitatórios foram realizados para aquisição de fármacos? Quanto custou/volume de recursos?

Coordenadoria de Administração e Finanças - CEAF/SESAU

9. Qual o volume anual de recursos destinados ao NMJ/SESAU para manutenção de suas atividades (pessoal, compra de medicamentos, e outros....)?

Ressaltamos que as referidas Coordenadorias/Gerências dispõem do prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar a resposta do acima solicitado, em razão do curto prazo estabelecido para que esta Secretaria apresente resposta junto ao Portal da Transparência.

Certos de contar com a Vossa colaboração, desde já agradecemos,

Atenciosamente,

Porto Velho (RO), 18 de outubro de 2019.

José Ribamar Ventura Souza
Coordenador de Controle Interno
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Ventura Souza, Coordenador(a)**, em 18/10/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8443083** e o código CRC **E8B50D59**.

Referência: Caso responda este Memorando-Circular, indicar expressamente o Processo nº 0036.458899/2019-67

SEI nº 8443083